



DECISÃO

Processo administrativo n.º 623/2024

Ref: Licitação – contratação de empresas de condutores sanitaristas

Este processo administrativo foi instaurado visando a contratação de empresa para prestar serviço de condutores sanitaristas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o procedimento de licitação, houve decisão da comissão, sobre o melhor preço e habilitação da empresa.

A empresa Kadosh apresentou recurso contra habilitação de empresa vencedora, houve emissão de parecer jurídico, e depois decisão do pregoeiro, pela não procedência do recurso.

A empresa interessada apresentou novo recurso, que também teve manifestação do setor jurídico.

O parecer jurídico indicou a existência de erro procedimental, onde o artigo 164 da Lei 14133/21, não foi respeitado, em razão de não se publicar no sítio eletrônico do Município, a resposta ao pedido de esclarecimento feito durante o processo.

E também entendo que, por ser questão ligada a proposta de preços, deveria ter sido amplamente divulgada, para que todos os licitantes pudessem fazer suas propostas, com base na resposta, o que não foi feito.

Diante de tais falhas, entendo que o processo deve ser



Prefeitura do Município de Vargem

GABINETE DO PREFEITO

anulado, para evitar beneficiamento de licitante em detrimento de outro.

Deve o Sr. Pregoeiro, bem como a comissão que o auxilia, analisar tal questão, e diligenciar para que essas publicações sejam providenciadas em todos os processos que tiverem pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Portanto, com base no princípio da autotutela, anulo o processo administrativo n.º 623/2024.

Vargem, 03 de outubro de 2024.

LEODECIO ALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Vargem